

## **LEI Nº 518, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“Institui o valor do piso do magistério para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O valor do piso do magistério para o exercício financeiro de 2014 é de R\$ 1.697,00 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - O piso do magistério será devido ao Professor que estiver por 40hs, sendo nos demais casos, pago de forma proporcional, de acordo com a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o planejamento escolar.

Art. 3º - O Anexo V da Lei nº 392/2008, de 03 de abril de 2008, que trata da Tabela de Vencimentos, passa a ser o constante do Anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2014).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO Nº 01

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	JORNADA SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G
P-I	20HS	848,50	890,93	935,47	982,24	1.031,36	1.082,92	1.137,07
	30HS	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37	1.547,04	1.624,39	1.705,61
	40HS	1.697,00	1.781,85	1.870,94	1.964,49	2.062,71	2.165,85	2.274,14
P-II	20HS	975,77	1.024,56	1.075,79	1.129,58	1.186,05	1.245,36	1.307,63
	30HS	1.463,66	1.536,84	1.613,69	1.694,37	1.779,09	1.868,04	1.961,44
	40HS	1.951,55	2.049,13	2.151,58	2.259,16	2.372,12	2.490,73	2.615,26
P-III	20HS	1.122,14	1.178,25	1.237,16	1.299,02	1.363,97	1.432,17	1.503,77
	30HS	1.683,20	1.767,36	1.855,73	1.948,51	2.045,94	2.148,24	2.255,65
	40HS	2.244,28	2.356,49	2.474,32	2.598,03	2.727,94	2.864,33	3.007,55
P-IV	20HS	1.290,46	1.354,98	1.422,73	1.493,87	1.568,56	1.646,99	1.729,34
	30HS	1.935,68	2.032,46	2.134,09	2.240,79	2.352,83	2.470,47	2.594,00
	40HS	2.580,92	2.709,97	2.845,46	2.987,74	3.137,12	3.293,98	3.458,68

- Progressão Vertical 15%
- Progressão Horizontal 5%



Pág 2/2

**CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **518/2014 datada de 25 de fevereiro de 2014** que "*Institui o valor do piso do magistério para o exercício de 2014, e dá outras providências*", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/02/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de fevereiro de 2014.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração